



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 063 / 2016
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 03.750 / 2015; 02.840; 03.276 E 07.058 / 2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS) E PERMANENTE (PARA IRRIGAÇÃO; FERRAMENTAS AGRÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR) DESTINADOS A ESCOLA AGRÍCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND – CAMPUS II, E PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		E-mail:	

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2016.


ROSÁLIA ALVES MONTEIRO

Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 063 / 2016

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2016**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº: **03.750 / 2015, 02.840 e 03.276 / 2016**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 26 / 04 / 2017**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 / 04 / 2017**

HORA: **08h**

DATA DO PREGÃO: **26 / 04 / 2017**

HORA: **9h**

LOCAL(site): www.comprasnet.gov.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (PARA IRRIGAÇÃO; FERRAMENTAS AGRÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR) DESTINADOS A ESCOLA AGRÍCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND – CAMPUS II, E PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTES EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2- A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades das aulas práticas no setor de Produção Agrícola, nos Campi II e IV da UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364**

Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **112**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 20/02/16**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais N.ºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N.º 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (PARA IRRIGAÇÃO; FERRAMENTAS AGRÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR) DESTINADOS A ESCOLA AGRÍCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND – CAMPUS II, E PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2– **A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Rua das Baraúnas, 351 – Sala 313/314 3º Andar. Bairro Universitário – Campina Grande Paraíba – CEP 58.429-500



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**, designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 20/02/16**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.comprasnet.gov.br/>

5.1.2 Data: **26 DE ABRIL DE 2017, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **08h DO DIA 26/04/2017.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **08h DO DIA 26/04/2017.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.4.1 SRS. LICITANTES, ALERTAMOS QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME, POR PRESCRIÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÃO SUPERIOR. A PROPOSTA COMERCIAL E OS LANCES DO ITEM ARREMATADO, VINCULAM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL. PORTANTO, OBSERVEM ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM.

6.4.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no sítio www.comprasnet.gov.br, sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.comprasnet.gov.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.comprasnet.gov.br ou pelo telefone **0800978-2329**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 26/04/2017** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063 / 2016**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Sistemas**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.5 Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.

12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.



14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quántuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.



17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDEDOR PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.comprasnet.gov.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
- 21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

- 22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:
- I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.



26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Universitário – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.comprasnet.gov.br

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 12 de agosto de 2016.


ROSÁLIA ALVES MONTEIRO
Pregoeiro


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E
CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.**

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Nome do Representante Legal:						
Estado Civil:					Nacionalidade:	
RG:					CPF:	
ITEM GRUPO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UNID	PÁ DE BICO COM CABO DE NO MÍNIMO 71 CM COMPRIMENTO 473 MM, LARGURA 269 MM, ALTURA 27 MM		20		
02	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM		20		
03	UNID	PAZINHA TRANSPORTADEIRA LARGA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA		20		
TOTAL DO GRUPO I- Itens 01, 02 e 03 – R\$						
04	UNID	ENXADA ROTATIVA ENCATEIRADORA ADUBADORA RSFEA / RSFECA: VERSÃO 1,50M COM RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, TRANSMISSÃO PARA REGULAR SUA DOSAGEM E SISTEMA FERTY SYSTEM.		02		
05	UNID	ENXADA ESTREITA LEVE COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 150 CM NO MÍNIMO		40		
06	UNID	ENXADÃO LEVE COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 CM		20		
TOTAL DO GRUPO 02 – itens 05 e 06 – R\$						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

07	UNID	TESOURA PODADORA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 12" E CABO DE MADEIRA		20		
08	UNID	TESOURA DE PODA PARA JARDIM COM LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO		40		
09	UNID	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA COMPRIDO NO MÍNIMO 43 CM		20		
TOTAL DO GRUPO 03 - Itens 07, 08 e 09 – R\$						
10	UNID	SERROTE PARA PODA PROFISSIONAL, COM LÂMINA METÁLICA DE NO MÍNIMO 13 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA		20		
11	UNID	SERROTE PODADOR PARA GALHOS ALTOS COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL		20		
TOTAL DO GRUPO 04 – Itens 10 e 11 - R\$						
12	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE NO MÍNIMO 43 CM		20		
13	UNID	SACHO CORAÇÃO DUAS PONTAS COM CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 43 CM		20		
TOTAL DO GRUPO 05 – Itens 12 e 13 - R\$						
14	UNID	FACÃO PARA MATO; LÂMINA EM AÇO CARBONO 14" NO MÍNIMO COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.		20		
15	UNID	FACÃO PARA CANA EM AÇO CARBONO 13 POL. COM CABO DE MADEIRA LONGO. LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO COM REBITES DE ALUMÍNIO QUE GARANTEM MAIS SEGURANÇA, PERFEITA ERGONÔMICA E CONFORTO AO MANUSEAR. TAMANHO DA LÂMINA: 13". COMPRIMENTO TOTAL: 630MM.		20		
TOTAL DO GRUPO 06 – Itens 14 e 15 - R\$						
16	UNID	MARRETA DE 1KG		02		
17	UNID	MARRETA DE 2KG		02		
18	UNID	MARRETA DE 4KG		01		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOTAL DO GRUPO 07 – Itens 16, 17 e 18 - R\$						
19	UNID	REGADOR PLÁSTICO MANUAL - 10 LITROS NO MÍNIMO		20		
20	UNID	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS FUNDO COM PEGADOR MÃO		20		
TOTAL DO GRUPO 08 – Itens 19 e 20 - R\$						
21	UNID	ADAPTADOR 25X3/4		140		
22	UNID	ADAPTADOR FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
23	UNID	ADAPTADOR MACHO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
24	UNID	CAP MACHO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
25	UNID	CAP FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
26	UNID	CURVA 45° PVC 3" PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		10		
27	UNID	CURVA 90° PVC 3" IRRIGAÇÃO ENGATE RÁPIDO ROSCA		10		
28	UNID	DERIVAÇÃO COM SAÍDA FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
29	UNID	DERIVAÇÃO COM ROSCA GÁS DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
30	UNID	PONTA FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
31	UNID	PONTA MACHO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
32	UNID	REDUÇÃO FÊMEA / FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3X2" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
33	UNID	REDUÇÃO MACHO / FÊMEA DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 3X2" ENGATE RÁPIDO ROSCA		20		
34	UNID	REGISTRO 2" COMPLETO PVC		140		
35	UNID	REGISTRO 3" COMPLETO PVC		20		
36	UNID	SAÍDA PARA ASPERSOR DE PVC		20		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		PARA IRRIGAÇÃO 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA				
37	UNID	TUBO PVC DE 6M PARA IRRIGAÇÃO DE 3" ENGATE RÁPIDO ROSCA		150		
38	TUBO	TUBO 25MM		40		
39	UNID	BUCHA 1X3/4		70		
40	UNID	ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO PRESSÃO 20 A 35 MCA, DIÂMETRO E ALCANCE MÍNIMO 26M; ALTURA MÍNIMA DO JATO 2,5M COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 770 LITROS		70		
TOTAL DO GRUPO 09 – Itens – 21 a 40 - R\$						
41	UNID	MOTO BOMBA – 2CV NO MÍNIMO		02		
42	UNID	MOTO BOMBA – 5CV NO MÍNIMO		01		
43	UNID	MOTO BOMBA TIPO SHURFLES – TENSÃO DE 12V– 5CV (ENERGIA SOLAR)		03		
44	UNID	MOTO SERRA A GASOLINA DE NO MÍNIMO 61CC COBRE 22"		01		
TOTAL DO GRUPO 10 – Itens 41 a 44 - R\$						
45	UNID	CAIXA SANFONADA CARBOBOX COM RODAS, PUXADOR E 60 FERRAMENTAS COMPOSTO POR 60 PEÇAS SENDO NO MÍNIMO: - 01 ALICATE DE PRESSÃO 10" - 01 ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V - 01 CABO T 10"; 01 CATRACA 10" ; 01 CHAVE AJUSTÁVEL 10"; 14 CHAVES COMBINADAS: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 E 22 MM; 05 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 3 X 75, 5 X 100, 6 X 125, 8 X 150, 9 X 150 MM; 04 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 3 X 75, 5 X 100, 6 X 150, 8 X 150 MM; 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CHATA: 6 X 38 MM; 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA: 6 X 38 MM; 02 EXTENSÕES: 5" E 10"; 01 JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 MM; 01		02		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		MARTELO DE PENA 300G; 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32MM. DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 580 X 220 X 320 MM.				
46	UNID	JOGO OFICINA MASTER COM 178 PEÇAS COMPOSTO NO MÍNIMO: ENCAIXE DE 1/4"; 13 SOQUETES SEXTAVADOS: 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 E 14 MM; 7 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10 MM; 5 SOQUETES PERFIL TORK: E4; E5; E6; E7 E E8; 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA HEXAGONAIS: 3; 4; 5 E 6 MM; 6 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA CRUZADA: PH0 (2); PH1(2) E PH2(2); 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA SIMPLES NAS MEDIDAS: 4; 5,5; 6,5 E 7 MM :: 8 CHAVES SOQUETE COM PONTA PERFIL TORK: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 E T30; 8 CHAVES SOQUETE COM PONTA PERFIL TORK COM GUIA: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 E T30; 3 CHAVES SOQUETE MULTIDENTADAS XZN: M8; M10 E M12; 6 ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 50 MM, EXTENSÃO 100 MM, CATRACA REVERSÍVEL, JUNTA UNIVERSAL, CABO T, ADAPTADOR COM CABO; ENCAIXE DE 3/8": 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 E 19 MM; 6 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 10; 11; 12; 13; 14 E 15 MM; 1 SOQUETE PARA VELA 18 MM; 6 SOQUETES PERFIL TORK E10; E11; E12; E14; E16 E E18; 5		02		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		<p>ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 125 MM, CATRACA REVERSÍVEL, JUNTA UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA BITS ENTRADA 3/8" E SAÍDA 5/16"; 24 BITS COM ENCAIXE DE 5/16"; 5 BITS HEXAGONAIS: 7; 8; 10; 12; E 14 MM; 4 BITS FENDA CRUZADA: PH3 (2) E PH4(2); 3 BITS FENDA SIMPLES: 8; 10 E 12 MM; 6 BITS PERFIL TORK: T40; T45; T50; T55; T60 E T70; 6 BITS PERFIL TORK COM GUIA: T40; T45; T50; T55; T60 E T70; ENCAIXE DE 1/2": 17 SOQUETES SEXTAVADOS NAS MEDIDAS 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 27; 30 E 32MM; 2 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 16 E 18 MM; 3 SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO (PARA LIGA LEVE): 17; 19 E 21 MM; 2 SOQUETES PARA VELA: 16 E 21 MM; 2 SOQUETES PERFIL TORK: E20 E E24; 6 ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 125 MM, EXTENSÃO 250 MM, CATRACA REVERSÍVEL, CORPO PARA CABO T, JUNTA UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA BITS ENTRADA 1/2" E SAÍDA 5/16" - 9 CHAVES L HEXAGONAIS ABAULADAS: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 E 10 MM; 9 CHAVES PERFIL L TORK COM GUIA: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45 E T50; 12 CHAVES COMBINADAS COM CATRACA NAS MEDIDAS 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 E 19MM.</p>				
TOTAL DO GRUPO 11 – Itens 45 e 46 - R\$						
47	UNID	PLANTADEIRA / ADUBADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM UNIDADES SEMEADORAS PANTOGRÁFICAS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PNEUMÁTICO DE 03 A 06 LINHAS, ACOMPANHANDO 04		01		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		LINHAS COM MARCADORES DE LINHAS AUTOMÁTICOS E DISCOS PARA PLANTIO DE SEMENTES GRAÚDAS E MIÚDAS DE MILHO, SORGO, FEIJÃO E GIRASSOL				
48	UNID	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 14 DISCOS E CONTROLE REMOTO. LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1.750MM; ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 270MM; DIMENSÕES MÍNIMA DOS DISCOS 28' X 7,5MM; PROF. DE CORTE 120 – 200MM		01		
49	UNID	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: MOLA ESTABILIZADORA; PISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE; ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; LIMPADORES DE DISCOS; PNEUS SIMPLES 600 X 16 (NVCR 28). MODELO NVCR – NÚMERO DE DISCOS 28 – LARGURA E TRABALHO 2350 – ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS 175MM – PESO APROXIMADO (KG) 20” 1255 – 22” 1277 – POTÊNCIA DO TRATOR (HP) 70-75		02		
TOTAL DO GRUPO 12 – Itens - 47 a 49 - R\$						
50	SACO	SULFATO DE AMÔNIA – SACO COM 25KG		20		
51	SACO	CLORETO DE POTÁSSIO – SACO COM 25KG		13		
52	SACO	SUPER-SIMPLES - SACO COM 25KG		24		
TOTAL DO GRUPO 13 – Itens 50, 51 e 52 - R\$						
53	METRO	TELA SOMBRITE RÁFIA 80%		100		
54	METRO	TELA ANTI-AFÍDEO		50		
TOTAL DO GRUPO 14 – Itens – 53 e 54 - R\$						
55	UNID	ESTROVENGA PESADA, COM OLHO DE NO MÍNIMO 35 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE		20		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

56	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 110 CM		20		
57	UNID	CONJUNTO PARA JARDIM 3 PEÇAS METÁLICAS, CABO DE MADEIRA E EMBALAGEM PLÁSTICA: ESCARDILHO COM CABO, PAZINHA LARGA COM CABO, GARFO 4 DENTES PARA AFOFAR A TERRA		20		
58	UNID	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM		20		
59	UNID	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 18 DENTES, CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 120 CM		20		
60	UNID	FORCADO ARAME METÁLICO, 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM		20		
61	UNID	MACHADO SOLDADO 3.54 COM CABO DE 100 CM. MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA COM OLHO; CABO DE EUCALIPTO COM 100 CM; TAMANHO: 3.5.		10		
62	UNID	CANIVETE PARA ENXERTO LÂMINA EM AÇO INOX 3", CABO DE ABS.		04		
63	UNID	ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO 29 MM DE DIÂMETRO, CABO MADEIRA 150 CM		40		
64	UNID	CARROÇA DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, 80 LITROS, ESTRUTURA DE CANTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1500 MM, LARGURA 535 MM, ALTURA 645 MM		20		
65	UNID	PICARETA COM CABO DE MADEIRA		04		
66	UNID	PULVERIZADOR COSTAL NO MÍNIMO 20 L		05		
67	UNID	BETONEIRA TIPO CS 120 LITROS MONOFÁSICO 110V 1/3CV		02		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO TAMBOR: 120 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 70 LITROS; NÚMERO APROXIMADO DE CICLOS/HORA: 15; PRODUÇÃO HORÁRIA APROXIMADA: 1,4 M ³ ; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 32RPM; POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3CV IV POLOS; TENSÃO MONOFÁSICA: 110V; FREQUÊNCIA: 60HZ				
68	UNID	BOMBA MANUAL PARA GRAXAS A PRESSÃO DE AR – 7KG		01		
69	UNID	MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO COM RODA DE FERRO – DIMENSÕES MÍNIMAS: 1300MM; LARGURA: 150MM; ALTURA MÁXIMA: 600MM; ALTURA MÍNIMA: 132MM; COM CABO ALTAMENTE RESISTENTE; PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GARRAS QUE EMPEDEM O ESCORREGAMENTO; PEDAL DE RÁPIDO ACIONAMENTO; RODÍZIO DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA.		02		
70	UNID	MÓDULO SOLA 140W – TENSÃO DE 12V (ENERGIA SOLAR)		03		
71	UNID	ROÇADEIRA À GASOLINA NO MÍNIMO 24,5 CILINDRADAS 2 TEMPOS		02		
72	UNID	TRADO HOLANDES COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 20 CM E DIÂMETRO DE 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA), PARA COLETAS DE SOLO EM PROFUNDIDADE DE 20 EM 20 CM. FAZ BURACOS COM UMA POLEGADA E MEIA DE DIÂMETRO E A AMOSTRA POSSUI DIÂMETRO DE 1" (UMA POLEGADA).		04		
73	UNID	EPIS AGRÍCOLAS (CONJUNTO HERBICIDA); CALÇA (COM REFORÇO EM PVC); AVENTAL EM		04		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		PVC; CAMISA; RESPIRADOR VALVULADO; LUVAS NITRÍLICAS; BONÉ ÁRABE; VISEIRA ANTIEMBAÇANTE				
74	UNID	CAVALETE DE 2 TONELADAS DE APOIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 TONELADAS, INDICADO PARA CENTROS DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E BORRACHARIAS; PINTADO COM TINTA ANTI-OXIDANTE, E PROJETADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL. DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE COMPRIMENTO: 270MM LARGURA: 270MM ALTURA: 325MM DIÂMETRO DA BASE FIXA(APROX.): 39MM DIÂMETRO DA HASTE TELESCÓPICA: 34MM ABERTURA: CURSO MIN.: 325MM CURSO MÁX.: 515MM		08		
75	UNID	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS - ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO, SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; LARGURA DA BARRA ESTABILIZADORA: 68,5CM COM NO MÍNIMO 9 POSIÇÕES		02		
76	UNID	TRENA LASER 15 METROS COM MEDIDOR DE TEMPERATURA TRENA ELETRÔNICA COM TELA LCD: CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM AS LATERAIS EMBORRACHADAS; COM MEMÓRIA INTERNA; MEDIÇÕES EM METROS E POLEGADAS; LASER DIRECIONAL PARA AUXILIAR PARA ORIENTAR DAS MEDIÇÕES; DETERMINAR A DISTÂNCIA ENTRE DOIS PONTOS; MEDIDOR DE ÁREA E VOLUME; TEMPERATURA EM FAHRENHEIT		02		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		- CELSIUS; DETECTAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA E METAIS EM PAREDES DE ALVENARIA, MADEIRA OU PLÁSTICO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO EM ONDAS: 650 NM; FAIXA DE OPERAÇÃO: 0,44 – 15 METROS; POTÊNCIA DE SAÍDA: - CLASSE: 2; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 – 40 °C - TENSÃO: 9 V (DC);				
77	UNID	SERRA TICO – TICO 500W VELOCIDADE VARIÁVEL 220V		02		
78	UNID	PARAFUSADEIRA FURADEIRA FIO ELÉTRICO 380W PROFISSIONAL 220V		02		
79	UNID	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 650W		01		
80	UNID	TUPIA MANUAL COM 12 PEÇAS 220V		01		
81	UNID	SERRA MÁRMORE 1300W 220V		01		
82	UNID	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO NO MÍNIMO 2000W 220V		01		
83	UNID	MÁQUINA DE SOLDADA 150 220V		01		
84	UNID	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA 600W 220V		01		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 13H.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Sistema**, a diferença da alíquota do ICMS.

2.6 – Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.

2.7 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063 / 2016** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063 / 2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 03.750 / 2015, 02.840 e 03.276 / 2016

REGISTRO NA CGE N.º _____

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Universitário, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063 / 2016**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXYZXZXYZXZXYZXZXYZXZ**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXYZXZ (ZXYZXZXYZXZXYZXZXYZXZ)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2016** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063 / 2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 03.750 / 2015, 02.840 e 03.276 / 2016

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA – UEPB E A
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E
PERMANENTE PARA OS CAMPUS II E IV DA UEPB,
NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (PARA IRRIGAÇÃO; FERRAMENTAS AGRÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR) DESTINADOS A ESCOLA AGRÍCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND – CAMPUS II, E PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no **Almoxarifado Central da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido das 07:00 – 13:00 HORAS** visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

II – A CONTRATADA terá que arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias de sua sede (depósito) até o destino final (UEPB) no endereço citado acima.

III - A UEPB não se responsabilizará por despesas extras (se houver) da transportadora decorrente de falta de comunicação entre a CONTRATADA e a transportadora tendo em vista que o endereço final para entrega está citado nesse contrato.

IV – A responsabilidade pelas despesas extras (se houver) da transportadora será da CONTRATADA.

V - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 063 / 2016** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal